

**Regulamento**  
**Campanha “Compre em Águeda”**

Nota justificativa

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Águeda, no âmbito das suas competências e atribuições e enquadrado no disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, pretende dar o seu contributo para dinamizar a procura no comércio local, em resposta à atual situação económica provocada pela *Pandemia de COVID-19* e apoiar a população em geral, que viu reduzidos os seus rendimentos e em muitos casos a perda do próprio emprego.

O comércio local é um dos setores, que nos últimos anos têm contribuído para o desenvolvimento económico do Concelho de Águeda. A localização privilegiada, a realização de grandes eventos bem como a requalificação da cidade têm sido mote, para uma maior afluência, de visitantes ao Concelho, o que impulsionou um grande crescimento e surgimento de novos negócios que alargam a oferta e tornam Águeda, um Concelho cada vez mais apelativo para quem cá vive ou nos visita.

Nos últimos meses e num período de contingência provocado pelo *COVID-19*, este foi um dos setores mais afetados, muitos foram forçados a encerrar os seus estabelecimentos, o que originou um elevado prejuízo para estas pequenas empresas. O AgitÁgueda e muitos eventos e iniciativas, públicas e privadas, tiveram que ser adiados ou cancelados o que vai originar um decréscimo acentuado de pessoas, em permanência ou de passagem pelo Concelho, que em condições normais, contribuíam para o crescimento económico, nomeadamente, no comércio e serviços, alojamento e restauração.

Agora nesta época de desconfinamento, e com todas as normas estabelecidas pela DGS – Direção Geral da Saúde, muitos comércios estão já a reabrir os seus pequenos negócios, mas de forma muito gradual e com algumas restrições, o que denota uma lenta recuperação financeira para este setor, quadro que se deverá manter até que o consumidor sinta confiança no regresso à nova normalidade e seja possível a realização de grandes eventos e iniciativas públicas e privadas de maior escala.

Assim, ponderados os vários fatores descritos, o município considera imprescindível apoiar este setor, criando medidas específicas de incentivo à compra no comércio local, nomeadamente, a campanha “Compre em Águeda” com um apoio total de 100.000.00€. Esta campanha visa, incentivar à compra no pequeno comércio do Concelho, contribuindo assim, para o apoio às famílias e para a sustentabilidade da economia no território,



combatendo o encerramento destas pequenas empresas, que dão vida à Cidade e ao Concelho e são a subsistência de muitas famílias aguedenses.

## Artigo 1.º

### Objetivo e Lei Habilitante

1. A Campanha “**Compre em Águeda**” visa incentivar o comércio tradicional após a crise da *pandemia COVID-19*, tornando-o mais atrativo e apelando à sustentabilidade da economia local.
2. As principais motivações desta campanha são, apoiar o comércio local bem como a população em geral que viu reduzidos os seus rendimentos e em muitos casos a perda do próprio emprego.
3. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## Artigo 2.º

### Organização

1. A Campanha “**Compre em Águeda**” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Águeda, em parceria com os comerciantes do Concelho.
2. A Câmara Municipal de Águeda, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

## Artigo 3.º

### Âmbito

1. A Campanha “**Compre em Águeda**” destina-se aos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Águeda, nomeadamente, os que detêm os seguintes (CAE) - Classificação das Atividades Económicas:
  - CAE 47 – Comércio a retalho (com exceção do CAE 47111 – Comércio a retalho em supermercados e hipermercados e 47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados)
  - CAE 55; CAE 9602; CAE 93130; CAE 95230; CAE 96010; CAE 96091; CAE 7911; CAE 7912.
2. A Campanha “**Compre em Águeda**” inicia-se no mês de agosto de 2020 e termina no dia 30 de novembro de 2020;



3. Os lojistas e respetivos familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos) e os funcionários dos estabelecimentos comerciais aderentes, não poderão concorrer com talões de compra ou faturas pertencentes à respetiva loja.

## Artigo 4.º

### Adesão

1. A adesão do estabelecimento comercial deve ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo município.
2. Os estabelecimentos comerciais aderentes serão identificados através de um selo, fornecido pela Câmara Municipal e colocado em local de fácil visibilidade com a indicação ao concurso **“Compre em Águeda – Loja Aderente”**. A informação dos estabelecimentos aderentes será colocada no site Institucional do município de Águeda e divulgada nas redes sociais.
3. A Câmara Municipal de Águeda, pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no ponto 1 do artigo 3.º do presente documento.

## Artigo 5.º

### Funcionamento

1. Os estabelecimentos aderentes devem levantar o material da campanha no edifício da Câmara Municipal de Águeda.
2. Nas compras nos estabelecimentos aderentes à Campanha, o cliente tem direito aos seguintes cupões de participação:
  - a) De 5,00€ até 10,00€ em compras – 1 cupão de participação;
  - b) Mais de 10,00€ até 20,00€ em compras – 2 cupões de participação;
  - c) Mais de 20,00€ até 50,00€ em compras – 3 cupões de participação;
  - d) Mais de 50,00€ até 90,00€ em compras – 4 cupões de participação;
  - e) Mais de 90,00€ até 100,00€ – 5 cupões de participação;
  - f) Mais de 100,00€ em compras – 7 cupões de participação.
3. O comerciante deve carimbar o cupão de participação;
4. Serão considerados válidos para os sorteios apenas os cupões de participação que reúnam os seguintes elementos:



- a) Identificação do cliente (primeiro e último nome);
  - b) Número de Identificação fiscal do cliente (NIF);
  - c) Contacto telefónico;
  - d) Identificação do respetivo estabelecimento comercial;
  - e) N.º da fatura / talão de compra correspondente ao cupão de participação.
5. O cliente para que se possa habilitar ao sorteio, terá que colocar os cupões de participação no recipiente criado para o efeito, que se encontra no Posto de Turismo de Águeda, sito no Largo Dr. João Elísio Sucena 3750-234 Águeda, ou em outros locais a definir pela Câmara Municipal.

## Artigo 6.º

### Sorteio

1. Os sorteios serão realizados, nos meses de setembro e outubro, da seguinte forma:
  - Compras efetuadas no mês de agosto o sorteio realiza-se no dia 04 de setembro, pelas 18h00 no Edifício dos Paços de Concelho.
  - Compras efetuadas no mês de setembro o sorteio realiza-se no dia 02 de outubro, pelas 18h00 no Edifício dos Paços de Concelho.
2. A quantidade de cupões de participação a imprimir será de até 100.000 (cem mil unidades) cupões.
3. O recipiente com os cupões, será selado pelas 16:00 horas do dia em que ocorre cada sorteio, na presença de um representante das forças de segurança na dependência do MAI – Ministério da Administração Interna.
4. O sorteio realizar-se-á mediante a extração de 145 cupões; 130 (cento e trinta) cupões vencedores e 15(quinze) cupões suplentes, retirados do recipiente que conterá todos os cupões participantes, em cada período.
  - Os primeiros 10 cupões a serem sorteados dizem respeito aos prémios de 1.000,00€ (mil euros)
  - Os seguintes 40 cupões a serem sorteados dizem respeito aos prémios de 500,00€ (quinhentos euros)
  - Os seguintes 80 cupões a serem sorteados dizem respeito aos prémios de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)
  - Os primeiros 3 suplentes dizem respeito ao prémio de 1.000,00€ (mil euros)
  - Os seguintes 6 suplentes dizem respeito ao prémio de 500,00€ (quinhentos euros)

- Os seguintes 6 suplentes dizem respeito ao prémio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros)
5. Para o sorteio estarão presentes, dois representantes da Câmara Municipal de Águeda, dois representantes do comércio aderente e um representante das forças de segurança na dependência do MAI – Ministério da Administração Interna.
  6. Os sorteios serão públicos e realizam-se nas datas e locais acima referidos.
  7. Após a realização de cada sorteio será redigida uma ata com a identificação de todos os cupões vencedores e suplentes, e assinada pelas entidades presentes.
  8. A Câmara Municipal da Águeda compromete-se a publicar até ao dia seguinte ao sorteio, no site [www.cm-agueada.pt](http://www.cm-agueada.pt) e no facebook do município, os nºs dos cupões sorteados, os respetivos prémios, bem como o prazo durante o qual os prémios podem ser reclamados. Posteriormente esta informação será publicada nos meios de comunicação social.
  9. Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 15 (quinze dias) dias, a contar da data da publicação dos resultados.
  10. Os vales deverão ser levantados no edifício da Câmara Municipal de Águeda mediante apresentação do documento identificativo do vencedor.

## Artigo 7.º

### Prémios

1. Os vencedores da presente Campanha serão contemplados com os seguintes prémios, em cada um dos sorteios:
  - a) Compras efetuadas no mês de agosto – sorteio em 04 de setembro de 2020 – serão sorteados **130 cupões com os seguintes prémios;**
    - 10 Cupões com Prémio de 1 000,00€ (mil euros) - (em vales de compras no valor de 20,00€ euros)
    - 40 Cupões com Prémio de 500,00€ (quinhentos euros) - (em vales de compras no valor de 20,00€ euros)
    - 80 Cupões com Prémio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) - (em vales de compras no valor de 20,00€ euros e dois de 25,00€)
  - b) Compras efetuadas no mês de setembro – sorteio em 02 de outubro de 2020 - serão sorteados **130 cupões com os seguintes prémios;**



- 10 Cupões com Prémio de 1 000,00€ (mil euros) - (em vales de compras no valor de 20,00€ euros)
  - 40 Cupões com Prémio de 500,00€ (quinhentos euros) - (em vales de compras no valor de 20,00€ euros)
  - 80 Cupões com Prémio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) - (em vales de compras no valor de 20,00€ euros e dois de 25,00€)
2. Os vales de compras atribuídos no sorteio, só poderão ser utilizados nos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Águeda aderentes à iniciativa e até ao dia 30 de novembro de 2020.
  3. Todas as compras efetuadas, com os vales sorteados, devem ser de valor igual ou superior ao valor do vale (20,00€ - vinte euros), não havendo lugar a troco ou reembolso, e não podendo os vales serem convertidos em dinheiro.
  4. O pedido de reembolso é feito, pelo comerciante, mediante apresentação nos serviços municipais, do vale devidamente carimbado e respetivo documento comprovativo da venda fatura/recibo, bem como outros elementos necessários à concretização da transferência, até ao dia 15 de Dezembro de 2020.
  5. Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar a Câmara Municipal de Águeda, através do email [dv-as@cm-agueada.pt](mailto:dv-as@cm-agueada.pt) ou [geral@cm-agueada.pt](mailto:geral@cm-agueada.pt).

## Artigo 8.º

### Divulgação da Campanha

1. A divulgação da campanha é da responsabilidade da Câmara Municipal da Águeda, através do seu site institucional em [www.cm-agueada.pt](http://www.cm-agueada.pt) e do facebook do município, colocação de selos identificativos da campanha nas lojas aderentes, assim como a divulgação de nota de imprensa nos meios de comunicação locais, obrigando-se a expor claramente as condições essenciais respeitantes à campanha, em cumprimento do disposto na legislação.

## Artigo 9.º

### Disposições Finais

1. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Águeda, sem direito a recurso.